



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU  
UNIDADE – CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM TECNOLOGIAS, GESTÃO E  
SUSTENTABILIDADE - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 005/2016-PPGTGS**

Estabelece as normas para admissão de alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional, para o ano letivo de 2016.

O Coordenador Especial do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade - PPGTGS, área de concentração em Tecnologias e Gestão, área básica Administração, nível de Mestrado Profissional, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *Campus* de Foz do Iguaçu, designado pela, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 318/2011-CEPE, 15 de dezembro de 2011, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unioeste; Portaria 3744/2015-GRE

Considerando a Resolução nº 135/2015-COU de 03 de setembro de 2015 que aprova a criação, o impacto financeiro e a implantação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade – PPGTGS;

Considerando a Resolução nº 136/2015-CEPE de 24 de setembro de 2015 que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade – PPGTGS;

Considerando a Resolução nº 138/2015-CEPE de 24 de setembro de 2015 que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade – PPGTGS;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º.** A matrícula de alunos especiais objetiva oportunizar à comunidade acadêmica a possibilidade de cursar Disciplinas do Programa como forma de futuro aproveitamento no próprio Programa ou em outro que eventualmente vier a cursar.

**Art. 2º.** Alunos especiais são aqueles que tiverem matrícula autorizada em uma Disciplina, sem direito à obtenção do grau de Mestre. O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis ao aluno regular, fazendo jus, se for o caso, à declaração de aprovação em Disciplina, expedida pela Secretaria Acadêmica da Unioeste.

**Art. 3º.** Os candidatos poderão pleitear apenas 01 (uma) disciplina por semestre e não poderão ultrapassar a duas no Programa.

**Art. 4º.** No início de cada semestre letivo será aberto Edital, indicando as Disciplinas e respectivas vagas.

**§ 1º.** As vagas serão oferecidas apenas nas **disciplinas eletivas**.

**§2º.** O professor não está obrigado a ofertar vagas para alunos especiais

**Art. 5º** O candidato deve inscrever-se no site <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes>, atendendo os prazos do cronograma no período de **06 a 09 de junho de 2016** (para disciplinas do 2º Semestre). A documentação deverá estar em envelope lacrado, endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologia, Gestão e Sustentabilidade - PPGTGS. O envelope com a documentação deverá ser entregue e registrado no Protocolo Geral do Campus, no Prédio Administrativo, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Pólo Universitário – Caixa Postal 961 – Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.870-900 (horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 13h30 às 21h).

**Art. 6º** No envelope de inscrição, deverão constar os seguintes documentos:

- a) **Comprovante de Inscrição** gerado pelo sistema *Stricto Sensu* da Unioeste site <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes>;
- b) **Requerimento de Inscrição** para Aluno Especial preenchido em formulário específico, informando a disciplina pretendida e as justificativas/razões para cursar a disciplina, disponibilizado na página <http://www.unioeste.br/pos/tecnologiaegestaosustentabilidade> no link **Alunos Especiais**;
- c) uma cópia do RG, do diploma de graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior e do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) Currículo Lattes atualizado;

**Art. 7º.** O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao professor da disciplina pleiteada;

**Art. 8º.** A seleção do candidato é de exclusiva competência do professor da disciplina pleiteada, considerando o Histórico Escolar, o Currículo Lattes e as justificativas e razões em querer cursá-la apresentadas no requerimento de inscrição.

**Art. 9º.** Os candidatos selecionados como aluno especial pelo professor da disciplina deverão comparecer na Secretaria Acadêmica da UNIOESTE - CAMPUS I DE FOZ DO IGUAÇU entre os dias **20 a 23 de junho de 2016** para efetivar a **matrícula** e o **registro no sistema *stricto*** da Unioeste, portando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula para Aluno Especial preenchido em formulário específico, disponibilizado na página <http://www.unioeste.br/pos/tecnologiaegestaosustentabilidade> no link **Alunos Especiais**;
- b) uma cópia autenticada do RG ou documento legal equivalente, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou de casamento, e Certificado de Reservista, se for o caso;
- c) uma cópia autenticada do diploma de graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior e Histórico Escolar do Curso de Graduação;

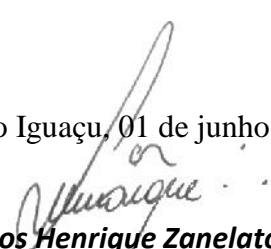
**Art. 10º.** Os créditos da Disciplina cursada na condição de aluno especial poderão ser pleiteados para aproveitamento no Programa.

**§ único:** Para futura solicitação de aproveitamento da Disciplina cursada como aluno especial ou como aluno de outro programa, o pleiteante deverá encaminhar requerimento ao Colegiado do Programa, acompanhada de parecer do Orientador e anexando a respectiva declaração de aprovação em Disciplina e uma cópia do Plano do Ensino da disciplina cursada.

**Art. 11º.** Maiores informações sobre o processo de admissão de alunos especiais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGTGS, fone (45) 3576-8279 ([foz.ppgtgs@unioeste.br](mailto:foz.ppgtgs@unioeste.br) ou [pos.tecnologiaegestao@gmail.com](mailto:pos.tecnologiaegestao@gmail.com)), horário de atendimento ao público: das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**Art. 12º.** Os casos omissos serão analisados e apreciados pelo Colegiado, com base nas normas e regulamentos internos da Instituição e na Legislação aplicável.

Foz do Iguaçu, 01 de junho de 2016

  
**Prof. Carlos Henrique Zanelato Pantaleão**  
Coordenador Especial PPGTGS - UNIOESTE  
Centro de Engenharias e Ciências Exatas – CECE